



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de uma empresa do ramo de serralheria, para prestar serviços de reparos e manutenção de alguns bens como (Coberturas, Portão, Alambrados, Treliça, Cantoneira) das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **1 – DA ABERTURA E LOCAL**

1.1. A Pregoeira e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até às **14:00 horas do dia 22 de Julho de 2014**, onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pela Pregoeira Sra. Raquel dos Santos de Abreu, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhora(a) Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Izabel Ramos e Gelleard Américo Dala Bernardine.

1.3. Informações poderão ser solicitadas a Pregoeira por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

### **2 – DO OBJETO**

2.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, tem por objeto a Contratação de uma empresa do ramo de serralheria, para Confeccionar e prestar serviços de reparos e manutenção de alguns bens como (Coberturas, Portão, Alambrados, Treliça, Cantoneira, carreta, etc) das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

2.2. A licitante vencedora ficará obrigada a refazer o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

2.4. A empresa vencedora realizara os serviços nas quantidades e no local indicado pela Secretaria Solicitante.

2.5. O município solicitará os serviços de acordo com a necessidade ou enquanto durar o estoque por um período de 12 (doze) meses.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo, objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de credenciamento deste edital.

3.2. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.3. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

3.5. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

3.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

- Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02),
- Anexo III- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal),
- Anexo IV - Termo de Credenciamento,
- Anexo V - Termo de concordância e de submissão ao Edital,
- Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.1. No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração particular outro documento semelhante, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, **sendo necessário o reconhecimento de firma.**

4.5. O representante legal devera identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

## 5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas em lei, previstos para este exercício.

3056	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	18
------	--------------	------------------------------------------	----------------------------	-----------------------	----



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3057	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	28
3058	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	02.03.00.04.122.0002.2.004	CONSULTORIA JURIDICA	38
3059	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	48
3060	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	69
3061	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	82
3062	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	92
3063	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	102
3064	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	113
3065	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	123
3066	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	134
3067	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	155
3068	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	183
3069	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	194
3070	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	204
3071	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	215
3072	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.365.0007.1.043	DIVISAO DE EDUCACAO	312
3073	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	309
3074	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	240
3075	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	241
3076	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	242
3077	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	243
3078	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	291
3079	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	292
3080	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	293
3082	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	324
3083	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	325
3084	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	349
3086	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	221
3087	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	373
3088	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.03.00.08.243.0011.6.072	DIVISAO DE CULTURA	364
3089	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	390
3091	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.04.00.08.243.0012.6.072	DIVISAO DE ESPORTES	381



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3092	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.05.00.13.392.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	404
3093	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.304.0014.1.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	481
3094	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	420
3095	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	442
3096	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	443
3097	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	444
3098	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	493
3099	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	494
3100	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	460
3102	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.08.243.0014.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	410
3103	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	504
3104	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	523
3105	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	524
3106	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	541
3107	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	542
3108	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	555
3110	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitacao de Interesse Social	569
3111	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	580
3112	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	594
3113	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	607
3114	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	617
3115	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.18.541.0020.2.061	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	627
3116	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.03.00.18.541.0020.2.063	DIVISAO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	649
3117	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.04.00.18.541.0020.2.064	DIVISAO DE PROTECAO E FOMENTO	659
3118	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.05.00.17.512.0020.2.065	DIVISAO DE SANEAMENTO	665
3119	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.06.00.18.541.0020.2.089	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	671
3120	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	681
3121	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	682
3122	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.08.244.0005.2.067	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	697
3123	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	709
3124	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	718
3125	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	726



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3129	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	761
3130	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	762
3131	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	763
3133	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	765
3134	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	766
3136	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	743
3137	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	795
3138	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	796
3139	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	18
3140	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	28
3141	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	02.03.00.04.122.0002.2.004	CONSULTORIA JURIDICA	38
3142	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	48
3143	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	69
3144	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	82
3145	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	92
3146	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	102
3147	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	113
3148	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	123
3149	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	134
3150	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	155
3151	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	183
3152	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	194
3153	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	204
3154	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	215
3155	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.365.0007.1.043	DIVISAO DE EDUCACAO	312
3156	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	309
3157	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	240
3158	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	241
3159	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	242
3160	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	243
3161	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	291
3162	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	292



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3163	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	293
3165	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	324
3166	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	325
3167	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	349
3169	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	221
3170	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	373
3171	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.03.00.08.243.0011.6.072	DIVISAO DE CULTURA	364
3172	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	390
3174	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.04.00.08.243.0012.6.072	DIVISAO DE ESPORTES	381
3175	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.05.00.13.392.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	404
3176	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.304.0014.1.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	481
3177	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	420
3178	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	442
3179	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	443
3180	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	444
3181	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	493
3182	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	494
3183	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	460
3185	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	06.01.00.08.243.0014.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	410
3186	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	504
3187	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	523
3188	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	524
3189	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	541
3190	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	542
3191	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	555
3193	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitacao de Interesse Social	569
3194	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	580
3195	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	594
3196	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	607
3197	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	617
3198	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	09.02.00.18.541.0020.2.061	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	627
3199	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	09.03.00.18.541.0020.2.063	DIVISAO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	649



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3200	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	09.04.00.18.541.0020.2.064	DIVISAO DE PROTECAO E FOMENTO	659
3201	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	09.05.00.17.512.0020.2.065	DIVISAO DE SANEAMENTO	665
3202	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	09.06.00.18.541.0020.2.089	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	671
3203	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	681
3204	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	682
3205	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.02.00.08.244.0005.2.067	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	697
3206	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	709
3207	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	718
3208	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	726
3212	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	761
3213	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	762
3214	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	763
3216	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	765
3217	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	766
3219	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	743
3220	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	795
3221	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	796
6859	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	21
6860	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	31
6861	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	02.03.00.04.122.0002.2.004	CONSULTORIA JURIDICA	42
6862	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	51
6863	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	72
6864	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	85
6865	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	95
6866	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	105
6867	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	116
6868	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	127
6869	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	137
6870	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	159
6871	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	186
6872	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	197
6873	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	208



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6874	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	218
6875	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	310
6876	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	254
6877	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	255
6878	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	256
6879	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	257
6880	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	299
6881	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	300
6882	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	301
6884	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	334
6885	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	335
6886	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.365.0007.2.033	DIVISAO DE EDUCACAO	340
6887	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	357
6889	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	223
6890	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	378
6891	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.03.00.08.243.0011.6.072	DIVISAO DE CULTURA	367
6892	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	396
6893	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.04.00.08.243.0012.6.072	DIVISAO DE ESPORTES	384
6894	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.05.00.13.392.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	407
6895	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	423
6896	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	453
6897	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	454
6898	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	455
6899	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	468
6901	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	498
6902	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	499
6903	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	464
6904	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.08.243.0014.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	413
6905	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	507
6906	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	527
6907	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	528
6908	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	544



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6909	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	545
6910	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	559
6911	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitacao de Interesse Social	573
6912	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	583
6913	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	597
6914	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	610
6915	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	620
6916	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.00.18.541.0020.2.061	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	631
6917	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.03.00.18.541.0020.2.063	DIVISAO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	652
6918	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.04.00.18.541.0020.2.064	DIVISAO DE PROTECAO E FOMENTO	660
6919	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.05.00.17.512.0020.2.065	DIVISAO DE SANEAMENTO	666
6920	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.06.00.18.541.0020.2.089	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	676
6921	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	687
6922	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	688
6923	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.02.00.08.244.0005.2.067	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	701
6924	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.02.00.08.244.0005.2.067	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	702
6925	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	713
6926	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	721
6927	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	728
6931	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	784
6932	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	785
6933	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	786
6935	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	788
6936	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	789
6938	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	746
6939	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	801
6940	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	802
7679	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	21
7680	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	31
7681	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	02.03.00.04.122.0002.2.004	CONSULTORIA JURIDICA	42
7682	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	51
7683	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	72



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7684	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	85
7685	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	95
7686	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	105
7687	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	116
7688	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	127
7689	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	137
7690	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	159
7691	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	186
7692	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	197
7693	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	208
7694	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	218
7695	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	310
7696	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	254
7697	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	255
7698	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	256
7699	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	257
7700	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	299
7701	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	300
7702	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	301
7704	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	334
7705	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	335
7706	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.365.0007.2.033	DIVISAO DE EDUCACAO	340
7707	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	357
7709	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	223
7710	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	378
7711	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.03.00.08.243.0011.6.072	DIVISAO DE CULTURA	367
7712	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	396
7713	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.04.00.08.243.0012.6.072	DIVISAO DE ESPORTES	384
7714	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.05.00.13.392.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	407
7715	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	423
7716	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	453
7717	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	454



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7718	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	455
7719	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	468
7721	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	498
7722	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	499
7723	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	464
7724	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	06.01.00.08.243.0014.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	413
7725	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	507
7726	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	527
7727	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	528
7728	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	544
7729	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	545
7730	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	559
7731	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitacao de Interesse Social	573
7732	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	583
7733	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	597
7734	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	610
7735	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	620
7736	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	09.02.00.18.541.0020.2.061	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	631
7737	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	09.03.00.18.541.0020.2.063	DIVISAO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	652
7738	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	09.04.00.18.541.0020.2.064	DIVISAO DE PROTECAO E FOMENTO	660
7739	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	09.05.00.17.512.0020.2.065	DIVISAO DE SANEAMENTO	666
7740	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	09.06.00.18.541.0020.2.089	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	676
7741	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	687
7742	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	688
7743	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.02.00.08.244.0005.2.067	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	701
7744	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.02.00.08.244.0005.2.067	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	702
7745	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	713
7746	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	721
7747	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	728
7751	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	784
7752	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	785
7753	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	786



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7755	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	788
7756	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	789
7758	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	746
7759	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	801
7760	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	802

## 6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

## 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. 032/2014 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: 032/2014 - horário: 14:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. 032/2014 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: 032/2014 - horário: 14:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## 8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envelope n.º 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.1 deste Edital. O envelope da Proposta de Preços deverá conter a Proposta de preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

- Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- Número do Pregão;
- Especificação do objeto de acordo o Anexo I deste Edital;
- Quantidade, Preços unitário (duas casas decimais) e Total do item;
- Validade da Proposta (Mínimo de 60 dias).
- Marca do produto
- Forma de pagamento: 30 dias após a entrega do produto.
- Garantia do produto:

8.1.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.1.3. A proponente que optar em preencher o anexo I (expedido por esta municipalidade), deverá fazê-lo sem emendas, ressalvas ou rasuras, e ainda preenchendo todos os campos, e acrescentar informações em anexo.

8.1.4. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajustes.

8.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

## 9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nas letras de a,b,c,d,e,f este item, dentro de suas respectivas validades.:

**a) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),**

**b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),**

**c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Nacional/União, Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.**

**d) Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da Comarca do Proponente;**

**e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**f) Cópia da RG e CPF dos sócios da empresa;**

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.**

**h) Cópia do CNPJ;**

**i) CICAD;**

**j) Junto com os documentos de habilitação a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de regularidade de Débito do Município de Alto Paraíso.**

9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.3. Às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fica assegurado os benefícios constantes da Lei Complementar 123/2006.

9.3.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **esta deverá apresentar para credenciamento Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.4. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente dentro do envelope 02 – Habilitação.

## 10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.1. A Pregoeira com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;  
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Retomado a sessão, a Pregoeira selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

10.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.1. Dos atos da Prefeitura de Alto Paraíso decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

11.1.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos a Pregoeira, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Empresa que se julgar prejudicada.

11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação

11.1.2.2 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

## **13 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

13.1. O contrato originário desta licitação, terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser objeto de prorrogação, conforme artigo 57, parágrafo 2º da lei 8.666/93, condicionada à entrega do produto, que será parcelada conforme as necessidades das Secretarias.

13.2. A entrega e responsabilidade do controle dos serviços ficarão a encargo das Secretarias solicitantes, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

13.3. Na constatação de que os serviços estão em desacordo com as especificações determinadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por item, encaminhando o processo para homologação pela Sra. Prefeita Municipal.

14.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Sra. Pregoeira pessoalmente, no Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Nesta hipótese, a Sra. Prefeita Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato, bem como para retirada da Ordem de Compra.

14.2.1. Após a expedição da Nota de Empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição dos mesmos para retirada por 15 (quinze) dias, sendo destruídos após esse prazo



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.3. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

### **15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento do produto e/ou serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria solicitante. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva, para efeito de contagem de prazo, ou o que ocorrer por último.

15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços conforme exigido no ANEXO I, devidamente atestada pelas Secretarias responsáveis pela solicitação, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, juntamente com cópia da ordem de Compra (se parcial);

15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 900 – Centro – Alto Paraíso – PR CEP 87528-000

CNPJ 956407360001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014

15.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

15.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

### **16 – DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

16.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

b) As quantidades dos serviços são estimadas e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **17 – DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **18 – DOS ANEXOS DESTES EDITAL**

18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Proposta de Preço;**
- b) Anexo II - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal);**
- c) Anexo III - Termo de Credenciamento;**
- d) Anexo IV - Termo de concordância e de submissão ao Edital;**
- e) Anexo V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;**
- f) Anexo VI- Minuta de Contrato.**

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega dos serviços.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

19.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todos as propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

19.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

19.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

19.5. A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, no fornecimento dos produtos, isentando a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

19.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.7. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar a Ordem de compra, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

19.8. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeitar-se-á a Vencedora à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93,

19.9. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade



## ***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR***

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.

19.10. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

19.11. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.12. *Será fornecido aos interessados, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, devendo ser retirada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – centro, Fone 44-3664-1320, na cidade de Alto Paraíso - PR, até 02 (dois) dias anterior à data designada para recebimento dos envelopes.*

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso – PR.

19.14. Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

19.15. O Foro da Comarca de Xambre-PR, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

**Alto Paraíso - PR., 04 de Julho de 2014.**

**MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA**  
**Prefeita Municipal**



# ***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR***

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2014

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_,  
emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF Nº \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2014

A Empresa: \_\_\_\_\_,

Inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) \_\_\_\_\_,

portador (a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **ANEXO IV**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_,  
representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar  
qualificação do outorgante), o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de Identidade Rg nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/ \_\_\_\_\_, e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR  
o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de  
identidade RG \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/ \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, a que confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura  
Municipal de ALTO PARAISO, Estado do Paraná, durante o Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2014, com  
poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO,  
inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus  
Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c)  
formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com a Pregoeira a redução dos preços ofertados; e)  
desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se  
for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da  
sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira e h) praticar todos os demais atos  
pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

## **ANEXO V**

### **TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2014

A Empresa: \_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu

representante legal, o (a) sr(a) \_\_\_\_\_,

portador (a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida pelo

SSP/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



## ***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR***

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2014

A Empresa: \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o (a) sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida pelo SSP/\_\_\_\_\_,  
e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº /2014

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A  
EMPRESA .

**I – CONTRATANTES:** "PREFEITURA MUNICIPAL DE , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a , n.º inscrita no CGC/MF sob o n.º , doravante denominada CONTRATANTE e a firma denominada CONTRATADA.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sra. Prefeita Municipal, Sra. , brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua , Centro, nesta cidade, portador do RG n.º e CPF: e a CONTRATADA o Sr. residente e domiciliado à Rua , n.º Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e CPF. .

**III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 039/2012, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Pregão nº 039/2012, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a Contratação de uma empresa do ramo de serralheria, para prestar serviços de reparos e manutenção de alguns bens como (Coberturas, Portão, Alambrados, Treliça, Cantoneira) das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ter aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ .

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos, conforme descrito no item 15.3 do edital.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do fornecedor ou transferência eletrônica).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos serviços, imediatamente, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. A entrega da(s) mercadoria(s) deverá ser efetuada mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimba por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso do produto, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS**

6.1. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, em 90 (noventa) dias a contar da aceitação do material entregue a contratante.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.**

7.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

7.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

7.3. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de Alto Paraíso;

7.4. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.5. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.6. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. advertência;

9.2.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.7. comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. fizer declaração falsa;

9.2.9. cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº 039/2012 e seus respectivos anexo, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso– Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**

**Nome do Representante:**

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
RG/CPF

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
RG/CPF